



COVID-19

ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —

MP nº 932/2020 reduz à metade as alíquotas das contribuições para o “Sistema S”

Helena Benício

Por meio da Portaria ME nº 150, de 7 de abril de 2020, o Ministério da Economia estendeu a prorrogação de prazo de recolhimento para outras contribuições sociais, afóra a contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamento e a do empregador doméstico, que já haviam tido os prazos de vencimento prorrogados pela Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020.

Com a nova Portaria, ficam também prorrogados os prazos para recolhimento da contribuição da agroindústria e do produtor rural pessoa física (previstas nos art. 22-A e 25 da Lei nº 8.212/1991); da contribuição do produtor rural pessoa jurídica (art. 25 da Lei nº 8.870/1994, a chamada “FUNRURAL”); e da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (a “CPRB”, prevista nos arts. 7 e 8 da Lei nº 12.546/2011). Em resumo, quanto às competências de março e abril de 2020, as referidas contribuições passarão a ser pagas nos prazos de vencimento das competências de julho e setembro de 2020, respectivamente.

A equipe **Erick Macedo Advocacia** encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos sobre o tema a seus clientes.

